

Lei n.º 567, DE 15 DE DEZEMBRO

DE 1976

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1976.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por meio
do Conselho Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do Município de Rio Pardo de Minas,
para o exercício financeiro de 1976, é fixada em R\$.....
2.805.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e
duzentos reais), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.624.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 56.000,00
II PATRIMONIAL	R\$ 7.000,00
II INDUSTRIAL	R\$ 4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 415.800,00
RECEITAS DIVERSAS	R\$ 81.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.181.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$ 92.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.189.200,00

Art. 2.º A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas, para
o exercício financeiro de 1976, é fixada em R\$.....
2.805.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e
duzentos reais), de acordo com a seguinte
discriminação pelos ramos:

LEGISLATIVA	R\$ 92.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 562.000,00
AGRICULTURA	R\$ 60.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 90.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 605.300,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 206.000,00
HABITACÃO E URBANISMO	R\$ 334.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 234.900,00

CONTINUAÇÃO: Lei nº 564.

TRABALHO	R\$ 2.000,00
ASSISTÊNCIA E PROVIDÊNCIA	R\$ 226.000,00
TRANSPORTE	R\$ 390.000,00

..... R\$ 2.805.200,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 43, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas, 15 de dezembro de 1975.

Arildo Dias Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Coelho

C.S. Contabilidade.